



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO

Com base no que constam nos autos dos Processos Administrativos elencados, solicitamos o comparecimento dos cidadãos abaixo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de publicação desta, na Secretaria da Fazenda / Área de Tributos Diversos, da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, sito à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50 – Centro – Caraguatatuba, S.P. no horário das 08:30 às 16:30 horas, para tratar de assuntos de seu interesse:

NOME	CPF	P.A
FRANCISCO DE CAMPOS JUNIOR	228***018**	8.138/2020
ADRIANA ALONSO DE OLIVEIRA	275***248**	30.519/2024
ALVARO ANTONIO MARTINS	141***258**	33.845/2013

SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS INTERESSADAS EM PARTICIPAR COM A VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS NO PROJETO SOCIAL “MISS E MISTER 60+ CARAGUATATUBA 2024”.

DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

O presente Edital tem por objetivo selecionar entidades sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas às políticas públicas de saúde, assistência social ou destinadas às pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas, interessadas em participar do credenciamento para a realização do “**PROJETO SOCIAL MISS E MISTER 60 + CARAGUATATUBA 2024**”, que ocorrerá no **dia 13 de setembro de 2024**, com início às **18h00min** e fim às **22h00min**, a ser realizado na **Praça de Eventos, localizada na Avenida Dr. Arthur da Costa Filho, s/nº, Centro.**

1. PREÂMBULO

1.1. O Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba torna público o **CREDCIAMENTO PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS**, cujas atividades sejam dirigidas às políticas públicas de saúde, assistência social ou destinadas às pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas, **INTERESSADAS EM PARTICIPAR COM A VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS NO “PROJETO SOCIAL MISS E MISTER 60+ CARAGUATATUBA 2024”.**

1.2. Não haverá repasse de recursos públicos a nenhuma das entidades.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital seguirá o cronograma abaixo:

• **CREDCIAMENTO:** do dia **09/09/2024 a 10/09/2024** - Período para apresentação das propostas, a ser enviado à Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitação,

localizada na Avenida Siqueira Campos, nº 44, Centro, Caraguatatuba/SP, no horário das 08h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira. As propostas para participação no projeto também podem ser enviadas através de correio eletrônico endereçado ao e-mail licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br ;

• **AVALIAÇÃO E SELEÇÃO:** dia 11/09/2024– Avaliação e Seleção das Propostas protocoladas;

• **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:** dia 11/09/2024 – Publicação das Entidades credenciadas, por meio do Diário Eletrônico do Município;

• **PRAZO RECURSAL:** – 11 e 12 de setembro de 2024 – Período para interposição de recurso referente à divulgação dos resultados. A interessada em interpor recurso deverá direcionar à Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitação, localizada na Avenida Siqueira Campos, nº 44, Centro, Caraguatatuba/SP, no horário das 08h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, ou, por meio de correio eletrônico endereçado ao e-mail licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br;

• **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** – 13 de Setembro de 2024 – Publicação das Entidades credenciadas, por meio do Diário Eletrônico do Município.

3. DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

3.1. Poderão participar do credenciamento, de forma não onerosa, para comercialização de alimentos, bebidas e refeições preparadas de acordo com a lista de alimentos indicadas no Anexo VI, entidades sem fins lucrativos situadas no âmbito deste Município, cujas atividades sejam dirigidas à área de políticas públicas de saúde, assistência social ou para pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas, que atendam o disposto neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As entidades sem fins lucrativos interessados em participar do projeto, deverão imprimir o Edital e Anexos, no portal eletrônico descrito abaixo:

<https://pmcaraguatatuba.geosiap.net.br/transparencia/terceirosetor/chamamentos>

e apresentar sua proposta, nos termos deste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta apresentada será composta de FORMULÁRIO (Anexo II) endereçado à Comissão do “**PROJETO SOCIAL MISS E MISTER 60+ CARAGUATATUBA 2024**” mediante protocolo na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitação, localizada na Avenida Siqueira Campos, nº 44, Centro, Caraguatatuba/SP, no horário das 08h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, ou, através de envio para correio eletrônico endereçado ao e-mail licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br , no prazo anteriormente previsto das 08h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira;

5.2. A proposta deverá ser instruída com a seguinte documentação:

- Cópia dos atos constitutivos - Estatuto ou Contrato Social da Entidade, devidamente registrados;
- Ata de assembléia de eleição e posse da Diretoria, ou outro documento que comprove os devidos poderes de representação;
- Cópia dos documentos de identificação (RG e CPF) dos representantes legais da entidade;
- Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

- Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
e) Cópia de comprovante atual do endereço da sede da entidade;
f) Anexos deste Edital, devidamente preenchidos e assinados;
5.3. No caso de inscrição efetuada por procurador do proponente, deverá ser apresentado, juntamente com os demais documentos, o respectivo instrumento de procuração particular, com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como a apresentação de fotocópias do RG ou documento similar, e CPF do procurador.
5.4. Não serão aceitos documentos rasurados.
5.5. Sem prejuízo do disposto no item anterior poderá a Comissão do “**PROJETO SOCIAL MISS E MISTER 60+ CARAGUATATUBA 2024**” realizar diligências e requerer informações adicionais do(s) proponente(s).

6. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Após o encerramento do prazo do período de inscrição, os ENVELOPES LACRADOS contendo os documentos relacionados no item 05 (cinco), do qual se dará recibo de entrega, contendo data e horário da recepção, serão encaminhados à Comissão do Projeto, que promoverá a análise da respectiva documentação, para a constatação do cumprimento dos requisitos e documentação, exigidos pelo Edital.
6.2. Após a devida homologação do procedimento, será providenciada a publicação do resultado no Diário Oficial Eletrônico do Município.
6.3. A avaliação e validação das propostas competirá à Comissão de Avaliação, que será constituída pelos membros da Comissão do “**PROJETO SOCIAL MISS E MISTER 60+ CARAGUATATUBA 2024**”, considerados os seguintes critérios:
a) Compatibilidade entre a (s) proposta (s) apresentada (s), o objeto e a, atuação prevista e efetivamente desenvolvida conforme o Estatuto;
b) Antiguidade na prestação de serviços de cunho social em nosso município;
c) Cumprimento dos requisitos formais.
6.4. Caso ocorra empate nos critérios de seleção acima apresentados, será utilizado como critério de desempate o sorteio, sendo facultada a presença de todos os concorrentes.
6.5. Caso a(s) proposta(s) não atenda (m) às exigências previstas no presente Edital, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, a Comissão de Avaliação as considerará inabilitadas.

7. DA ORGANIZAÇÃO DAS BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO

- 7.1. A Comissão do “**PROJETO SOCIAL MISS E MISTER 60+ CARAGUATATUBA 2024**”, disponibilizará, a título não oneroso, **04 (quatro) stands (barracas) octanormes, tamanho de 03x03 metros**, para comercialização de alimentos, bebidas e refeições preparadas de acordo com a lista de alimentos, que serão de responsabilidade das entidades sem fins lucrativos que preencherem os requisitos do presente Edital e que sejam selecionadas pela Comissão Avaliadora.
7.2. Os custos com a aquisição dos alimentos e bebidas a serem preparados e comercializados na barraca, bem como o fornecimento dos equipamentos, utensílios e da mão de obra necessários para a elaboração e comercialização dos alimentos, serão de inteira responsabilidade das entidades selecionadas;
7.3. Caso ocorram doações alimentícias recebidas pela Comissão do “**PROJETO SOCIAL MISS E MISTER 60+ CARAGUATATUBA 2024**”, a Comissão fará a distribuição entre as entidades, de acordo com as necessidades específicas de cada cardápio;
7.4. Não será admitida a transferência e/ou terceirização da utilização da barraca, a qualquer título;
7.5. A ordem de distribuição das barracas no layout oficial do projeto se dará por meio de determinação da Comissão do “**PROJETO SOCIAL MISS E MISTER 60+ CARAGUATATUBA 2024**” durante as reuniões de organização;

- 7.6. A Comissão do “**PROJETO SOCIAL MISS E MISTER 60+ CARAGUATATUBA 2024**” não se responsabiliza por danos e perdas de equipamentos e utensílios;
7.7. Os responsáveis pelas barracas deverão comprometer-se em economizar água e energia elétrica, não deixando equipamentos ligados desnecessariamente ou torneiras abertas sem uso e, caso encontrem algum vazamento de água, deverão informar à Comissão de Organização do projeto;
7.8. O responsável pela barraca deverá observar a segurança dos seus funcionários, bem como dos seus clientes, garantindo que conversores de voltagem, fogões, mangueiras e botijões de gás estejam de acordo com as normas de segurança e em perfeitas condições de uso;
7.9. O responsável pela barraca e seus funcionários deverão utilizar uniforme, como camisetas, aventais, redes protetoras para o cabelo, luvas de borracha, máscara facial, calças, shorts ou bermudas largas e confortáveis e sapato fechado;
7.10. Os responsáveis pela barraca não poderão expor faixas, banners ou qualquer propaganda visual sem autorização da Comissão de Organização, não sendo permitido desconfigurar a padronização das barracas;
7.11. O responsável pela barraca deve designar pessoas específicas para cuidar do caixa e demais movimentações financeiras (que não poderá manipular e servir alimentos ou bebidas) e para receber mercadorias (bebidas, gelo, embalagens, etc.);
7.12. A entrega e devolução da estrutura das barracas deverão ser acompanhadas pela Comissão de Organização do projeto e realizadas mediante a assinatura do Termo de Cessão e Uso do Espaço Público.

8. DA CULINÁRIA

- 8.1. O responsável pela barraca e seus funcionários deverão seguir as orientações específicas sobre higiene e manipulação de alimentos disponibilizados pela Comissão de Organização do projeto e da Vigilância Sanitária.
8.2. As bebidas liberadas para a comercialização no projeto serão água, refrigerantes em lata, sucos, cerveja em lata, sendo que:
I – É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;
II – As bebidas deverão ser servidas ao consumidor final somente em copos descartáveis com capacidade para até 400 ml ou em lata, vedada à venda e entrega de garrafas de vidro aos consumidores;
8.3. A reposição de alimentos e bebidas deverá ser realizada antes do início da programação diária da festa;
8.4. Todas as barracas deverão afixar, em local visível, a placa de proibição de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;
8.5. É proibida a cobrança da taxa de serviços e taxas aos consumidores;
8.6. A alimentação a ser comercializada será autorizada pela Comissão de Organização do projeto;
8.6.1. A Entidade que comercializar alimentos não autorizados pela Comissão de Organização do projeto terá a sua concessão suspensa até a adequação e o cumprimento da autorização;
8.6.2. O cardápio de cada barraca será definido pela Comissão do projeto em reunião com as entidades.

9. DAS QUESTÕES SANITÁRIAS

- 9.1. Cada barraca deverá manter coletores de lixo de tamanho apropriado (médio – grande), o qual deverá ser esvaziado periodicamente, evitando o acúmulo de lixo e/ou detritos, dentro ou fora das barracas;
9.2. Os lixos (resíduos) decorrentes do consumo dos produtos das barracas, bem como, os da praça de alimentação, deverão ser separados da seguinte forma: material orgânico e material reciclado;
9.3. É de responsabilidade dos garçons, equipe de limpeza e responsáveis pelas barracas a separação e direcionamento de todo lixo produzido no projeto;
9.4. É proibida a circulação de funcionários das barracas nos sanitários do projeto, trajando aventais e demais utensílios

como: bandeja, pano de prato, canetas e bloco de comandas;
9.5. É proibido o uso de qualquer adorno (anel, pulseira, corrente, brinco, relógio, etc.) durante a manipulação de alimentos;

9.6 As entidades deverão providenciar local adequado para o armazenamento dos alimentos, bebidas e utensílios;

9.7. As entidades que utilizam óleo de cozinha, em hipótese alguma poderão descartar o material na rede de esgoto, devendo acondicionar o óleo usado em garrafas ou similares e descartá-lo em locais indicados pela empresa responsável pela coleta;

9.8. É proibida a participação de funcionários menores de 16 anos;

9.9. É proibido fumar dentro e nas proximidades das barracas e praça de alimentação;

9.10. É proibida a permanência de funcionários e responsáveis pelas barracas no projeto em estado de embriaguez e/ou outros entorpecentes.

10. DAS QUESTÕES DE SEGURANÇA

10.1. As barracas só poderão funcionar obedecendo às orientações da Comissão de Organização do projeto, da Vigilância Sanitária e atender normas de segurança vigentes, facilitando o acesso para a sua vistoria;

10.2. Fogões, painéis e outros equipamentos que produzam calor, deverão ser mantidos afastados das divisórias de lona ou PVC, produtos inflamáveis e tendas;

10.3. Os botijões de gás e respectivas mangueiras deverão obedecer às normas de segurança vigentes.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. Serão aplicadas pela Comissão de Organização do projeto as advertências orais e/ou por escrito às questões que não sejam consideradas graves;

11.2. Caso seja constatado algum descumprimento deste Edital ou do Termo de Uso da barraca, que não seja passível de advertência haverá a rescisão do termo e a desocupação da barraca pela entidade;

11.3. Os responsáveis pelas barracas serão obrigados a indenizar eventuais danos à estrutura do projeto (madeira, tendas, piso, lâmpadas, entre outros).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as entidades selecionadas deverão estar presentes nas reuniões preparatórias (organização, manipulação de alimentos, degustação, questões sanitárias, entre outras) e nas reuniões de organização, previamente agendadas;

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do projeto;

12.3. Todas as decisões da Comissão de Organização do projeto são irrecorríveis;

12.4. Os interessados poderão obter informações adicionais ou mais esclarecimentos a respeito do Edital perante a Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitação, localizada na Avenida Siqueira Campos, nº 44, Centro, Caraguatatuba/SP, no horário das 08h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, ou, através de correio eletrônico endereçado ao e-mail: licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br.

Caraguatatuba, 09 de Setembro de 2024.

AMAURI BARBOZA TOLEDO

Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Chamamento Público para Seleção de Entidade sem fins lucrativos interessadas em participar com a venda de alimentos e bebidas no “PROJETO SOCIAL MISS E

MISTER 60+ CARAGUATATUBA 2024”.

2. JUSTIFICATIVA

O presente edital tem por objetivo selecionar entidades sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas às políticas públicas de saúde, assistência social ou destinadas às pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas, interessadas em participar da seleção para a venda de alimentos e bebidas no “**PROJETO SOCIAL MISS E MISTER 60+ CARAGUATATUBA 2024**”, que ocorrerá no dia **13 de setembro de 2024**, com início às **18:00 horas e fim às 22:00 horas, a ser realizada na Praça da Cultura, localizada na Avenida Dr. Arthur da Costa Filho, s/nº, Centro.**

Tendo em vista a semana da valorização do idoso e a proposta de conceder as barracas para as entidades sociais tem o intuito em dar visibilidade as entidades sociais do município, fomentando as políticas sócio assistencial.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	04	UN	NOME: Stands (barracas) Octanormes, tamanho de 03x03 metros disponibilizará, a título não oneroso, 04 (quatro) stands (barracas) octanormes, tamanho de 03x03 metros, para comercialização de alimentos, bebidas e refeições preparadas de acordo com a lista de alimentos, que serão de responsabilidade das entidades sem fins lucrativos que preencherem os requisitos do presente. Investimento: Não haverá repasse de recursos públicos a nenhuma das entidades.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. **Das Entidades sem Fins Lucrativos:** Poderão participar do chamamento, as entidades de forma não onerosa, para comercialização de alimentos, bebidas e refeições preparadas de acordo com a lista de alimentos indicadas, entidades sem fins lucrativos situadas no âmbito deste Município, cujas atividades sejam dirigidas à área de políticas públicas de saúde, assistência social ou para pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas, que atendam o disposto neste Edital.

4.2. O “**PROJETO SOCIAL MISS E MISTER 60+ CARAGUATATUBA 2024**”, disponibilizará, a título não oneroso, **04 (quatro)** stands (barracas) octanormes, tamanho de 03x03 metros, para comercialização de alimentos, bebidas e refeições preparadas de acordo com a lista de alimentos, que serão de responsabilidade das entidades sem fins lucrativos que preencherem os requisitos do presente Edital.

4.3. Os custos com a aquisição dos alimentos e bebidas a serem preparados e comercializados na barraca, bem como o fornecimento dos equipamentos, utensílios e da mão de obra necessários para a elaboração e comercialização dos alimentos, serão de inteira responsabilidade das entidades selecionadas;

4.4. Caso ocorram doações alimentícias recebidas pela Contratada a Organização do “**PROJETO SOCIAL MISS E MISTER 60+ CARAGUATATUBA 2024**”, fará a distribuição entre as entidades, de acordo com as necessidades específicas de cada cardápio.

4.5. Não será admitida a transferência e/ou terceirização da utilização da barraca, a qualquer título;

4.6. A ordem de distribuição das barracas no layout oficial do projeto se dará por meio de determinação da Comissão do “**PROJETO SOCIAL MISS E MISTER 60+ CARAGUATATUBA 2024**”, durante as reuniões de organização;

4.7. A Comissão do “**PROJETO SOCIAL MISS E MISTER 60+ CARAGUATATUBA 2024**” não se responsabiliza por danos e perdas de equipamentos e utensílios;

4.8. Os responsáveis pelas barracas deverão comprometer-se em economizar água e energia elétrica, não deixando equipamentos ligados desnecessariamente ou torneiras abertas sem uso e, caso encontrem algum vazamento de água, deverão informar à Comissão de Organização do projeto;

4.9. O responsável pela barraca deverá observar a segurança dos seus funcionários, bem como dos seus clientes, garantindo que conversores de voltagem, fogões, mangueiras e botijões de gás estejam de acordo com as normas de segurança e em perfeitas condições de uso;

4.10. O responsável pela barraca e seus funcionários deverão utilizar uniforme, como camisetas, aventais, redes protetoras para o cabelo, luvas de borracha, máscara facial, calças, shorts ou bermudas largas e confortáveis e sapato fechado;

4.11. Os responsáveis pela barraca não poderão expor faixas, banners ou qualquer propaganda visual sem autorização da Comissão de Organização, não sendo permitido desconfigurar a padronização das barracas;

4.12. O responsável pela barraca deve designar pessoas específicas para cuidar do caixa e demais movimentações financeiras (que não poderá manipular e servir alimentos ou bebidas) e para receber mercadorias (bebidas, gelo, embalagens, etc.);

4.13 A entrega e devolução da estrutura das barracas deverão ser acompanhadas pela Comissão de Organização do projeto e realizada mediante a assinatura do Termo de Cessão e Uso do Espaço Público;

4.14. O responsável pela barraca e seus funcionários deverão seguir as orientações específicas sobre higiene e manipulação de alimentos disponibilizados pela Comissão de Organização do projeto e da Vigilância Sanitária.

4.15. As bebidas liberadas para a comercialização no projeto serão água, refrigerantes em lata, sucos, cerveja em lata, sendo que:

I – É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;

II – As bebidas deverão ser servidas ao consumidor final somente em copos descartáveis com capacidade para até 400 ml ou em lata.

4.16. A reposição de alimentos e bebidas deverá ser realizada antes do início da programação diária da festa;

4.17. Todas as barracas deverão afixar, em local visível, a placa de proibição de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;

4.18. É proibida a cobrança da taxa de serviços aos consumidores;

4.19. A alimentação a ser comercializada durante o projeto será autorizada pela Comissão de Organização do projeto;

4.20. A Entidade que comercializar alimentos não autorizados pela Comissão de Organização do projeto terá a sua concessão suspensa até a adequação e o cumprimento da autorização.

4.21. O cardápio de cada barraca será definido pela Comissão do projeto.

4.22. Das questões sanitárias

4.22.1. Cada barraca deverá manter coletores de lixo de tamanho apropriado (médio - grande), o qual deverá ser esvaziado periodicamente, evitando o acúmulo de lixo e/ou detritos, dentro ou fora das barracas;

4.22.2. Os lixos (resíduos) decorrentes do consumo dos produtos das barracas, bem como, os da praça de alimentação, deverão ser separados da seguinte forma: material orgânico e material reciclado;

4.22.3. É de responsabilidade dos garçons, equipe de limpeza e responsáveis pelas barracas a separação e direcionamento de todo lixo produzido no projeto;

4.22.4. É proibida a circulação de funcionários das barracas nos sanitários do projeto, trajando aventais e demais utensílios como: bandeja, pano de prato, canetas e bloco de comandas;

4.22.5. É proibido o uso de qualquer adorno (anel, pulseira, corrente, brinco, relógio, etc.) durante a manipulação de alimentos;

4.22.6. As entidades deverão providenciar local adequado para o armazenamento dos alimentos, bebidas e utensílios;

4.22.7. As entidades que utilizam óleo de cozinha, em hipótese alguma poderão descartar o material na rede de esgoto,

devendo acondicionar o óleo usado em garrafas ou similares e descartá-lo em locais indicados pela empresa responsável pela coleta;

4.22.8. É proibida a participação de funcionários menores de 16 anos;

4.22.9. É proibido fumar dentro e nas proximidades das barracas e praça de alimentação;

4.22.10. É proibida a permanência de funcionários e responsáveis pelas barracas no projeto em estado de embriaguez e/ou outros entorpecentes.

4.23. Das questões de segurança

4.23.1. As barracas só poderão funcionar obedecendo às orientações da Comissão de Organização do projeto, da Vigilância Sanitária e atender normas de segurança vigentes, facilitando o acesso para a sua vistoria;

4.23.2. Fogões, panelas e outros equipamentos que produzam calor, deverão ser mantidos afastados das divisórias de lona ou PVC, produtos inflamáveis e tendas;

4.23.3. Os botijões de gás e respectivas mangueiras deverão obedecer às normas de segurança vigentes.

4.24. Das sanções e penalidades

4.24.1. Serão aplicadas pela Comissão de Organização do projeto as advertências orais e/ou por escrito às questões que não sejam consideradas graves;

4.24.2. Caso seja constatado algum descumprimento deste Edital ou do Termo de Uso da barraca, que não seja passível de advertência haverá a rescisão do termo e a desocupação da barraca pela entidade;

4.24.3. Os responsáveis pelas barracas serão obrigados a indenizar eventuais danos à estrutura do projeto (madeira, tendas, piso, lâmpadas, entre outros);

5. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Após o encerramento do prazo do período de inscrição, os ENVELOPES LACRADOS contendo os documentos relacionados no item 05 (cinco) do Edital, do qual se dará recibo de entrega, contendo data e horário da recepção, serão encaminhados à Comissão do Projeto, que promoverá a análise da respectiva documentação, para a constatação do cumprimento dos requisitos e documentação, exigidos pelo Edital.

5.2. Após a devida homologação do procedimento, será providenciada a publicação do resultado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

5.3. A avaliação e validação das propostas competirá à Comissão de Avaliação, que será constituída pelos membros da Comissão do “**PROJETO SOCIAL MISS E MISTER 60+ CARAGUATATUBA 2024**”, considerados os seguintes critérios:

a) Compatibilidade entre a (s) proposta (s) apresentada (s), o objeto e a, atuação prevista e efetivamente desenvolvida conforme o Estatuto;

b) Antiguidade na prestação de serviços de cunho social em nosso município;

c) Cumprimento dos requisitos formais.

5.4. Caso ocorra empate nos critérios de seleção acima apresentados, será utilizado como critério de desempate o sorteio, sendo facultada a presença de todos os concorrentes.

5.5. Caso a(s) proposta(s) não atenda (m) às exigências previstas no presente Edital, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, a Comissão de Avaliação as considerará inabilitadas.

6. DA ORGANIZAÇÃO DAS BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO

6.1. A Comissão do “**PROJETO SOCIAL MISS E MISTER 60+ CARAGUATATUBA 2024**”, disponibilizará, a título não oneroso, **04 (quatro) stands (barracas) octanormes, tamanho de 03x03 metros**, para comercialização de alimentos, bebidas e refeições preparadas de acordo com a lista de alimentos, que serão de responsabilidade das entidades sem fins lucrativos que preencherem os requisitos do presente Edital.

6.2. Os custos com a aquisição dos alimentos e bebidas a serem preparados e comercializados na barraca, bem como o fornecimento dos equipamentos, utensílios e da mão de obra necessários para a elaboração e comercialização dos alimentos, serão de inteira responsabilidade das entidades selecionadas;

6.3. Caso ocorram doações alimentícias recebidas pela Comissão do “**PROJETO SOCIAL MISS E MISTER 60+ CARAGUATATUBA 2024**”, a Comissão fará a distribuição entre as entidades, de acordo com as necessidades específicas de cada cardápio;

6.4. Não será admitida a transferência e/ou terceirização da utilização da barraca, a qualquer título;

6.5. A ordem de distribuição das barracas no layout oficial do projeto se dará por meio de determinação da Comissão do “**PROJETO SOCIAL MISS E MISTER 60+ CARAGUATATUBA 2024**”, durante as reuniões de organização;

6.6. A Comissão do “**PROJETO SOCIAL MISS E MISTER 60+ CARAGUATATUBA 2024**” não se responsabiliza por danos e perdas de equipamentos e utensílios;

6.7. Os responsáveis pelas barracas deverão comprometer-se em economizar água e energia elétrica, não deixando equipamentos ligados desnecessariamente ou torneiras abertas sem uso e, caso encontrem algum vazamento de água, deverão informar à Comissão de Organização do projeto;

6.8. O responsável pela barraca deverá observar a segurança dos seus funcionários, bem como dos seus clientes, garantindo que conversores de voltagem, fogões, mangueiras e botijões de gás estejam de acordo com as normas de segurança e em perfeitas condições de uso;

6.9. O responsável pela barraca e seus funcionários deverão utilizar uniforme, como camisetas, aventais, redes protetoras para o cabelo, luvas de borracha, máscara facial, calças, shorts ou bermudas largas e confortáveis e sapato fechado;

6.10. Os responsáveis pela barraca não poderão expor faixas, banners ou qualquer propaganda visual sem autorização da Comissão de Organização, não sendo permitido desconfigurar a padronização das barracas;

6.11. O responsável pela barraca deve designar pessoas específicas para cuidar do caixa e demais movimentações financeiras (que não poderá manipular e servir alimentos ou bebidas) e para receber mercadorias (bebidas, gelo, embalagens, etc.).

6.12. A entrega e devolução da estrutura das barracas deverão ser acompanhadas pela Comissão de Organização do projeto e realizadas mediante a assinatura do Termo de Cessão e Uso do Espaço Público.

6.13. Os Credenciados devem ofertar produtos com preços em condições médias de mercado.

7. DA CULINÁRIA

7.1. O responsável pela barraca e seus funcionários deverão seguir as orientações específicas sobre higiene e manipulação de alimentos disponibilizados pela Comissão de Organização do projeto e da Vigilância Sanitária.

7.2. As bebidas liberadas para a comercialização no projeto serão água, refrigerantes em lata, sucos, cerveja em lata, sendo que:

I – É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;

II – As bebidas deverão ser servidas ao consumidor final somente em copos descartáveis com capacidade para até 400 ml ou em lata.

7.3. A reposição de alimentos e bebidas deverá ser realizada antes do início da programação diária da festa;

7.4. Todas as barracas deverão afixar, em local visível, a placa de proibição de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;

7.5. É proibida a cobrança da taxa de serviços aos consumidores;

7.6. A alimentação a ser comercializada durante o projeto será autorizada pela Comissão de Organização do projeto;

7.6.1. A Entidade que comercializar alimentos não autorizados pela Comissão de Organização do projeto terá a sua concessão suspensa até a adequação e o cumprimento da autorização.

7.6.2 O cardápio de cada barraca será definido pela Comissão do projeto.

7.7. Das questões sanitárias

7.7.1. Cada barraca deverá manter coletores de lixo de tamanho apropriado (médio - grande), o qual deverá ser esvaziado periodicamente, evitando o acúmulo de lixo e/ou detritos, dentro ou fora das barracas;

7.7.2. Os lixos (resíduos) decorrentes do consumo dos produtos das barracas, bem como, os da praça de alimentação, deverão ser separados da seguinte forma: material orgânico e material reciclado;

7.7.3. É de responsabilidade dos garçons, equipe de limpeza e responsáveis pelas barracas a separação e direcionamento de todo lixo produzido no projeto;

7.7.4. É proibida a circulação de funcionários das barracas nos sanitários do projeto, trajando aventais e demais utensílios como: bandeja, pano de prato, canetas e bloco de comandas;

7.7.5. É proibido o uso de qualquer adorno (anel, pulseira, corrente, brinco, relógio, etc.) durante a manipulação de alimentos;

7.7.6. As entidades deverão providenciar local adequado para o armazenamento dos alimentos, bebidas e utensílios;

7.7.7. As entidades que utilizam óleo de cozinha, em hipótese alguma poderão descartar o material na rede de esgoto, devendo acondicionar o óleo usado em garrafas ou similares e descartá-lo em locais indicados pela empresa responsável pela coleta;

7.7.8. É proibida a participação de funcionários menores de 16 anos;

7.7.9. É proibido fumar dentro e nas proximidades das barracas e praça de alimentação;

7.7.10. É proibida a permanência de funcionários e responsáveis pelas barracas no projeto em estado de embriaguez e/ou outros entorpecentes.

7.8. Das questões de segurança

7.8.1. As barracas só poderão funcionar obedecendo às orientações da Comissão de Organização do projeto, da Vigilância Sanitária e atender normas de segurança vigentes, facilitando o acesso para a sua vistoria;

7.8.2. Fogões, panelas e outros equipamentos que produzam calor, deverão ser mantidos afastados das divisórias de lona ou PVC, produtos inflamáveis e tendas;

7.8.3. Os botijões de gás e respectivas mangueiras deverão obedecer às normas de segurança vigentes.

7.9. Das sanções e penalidades

7.9.1. Serão aplicadas pela Comissão de Organização do projeto as advertências orais e/ou por escrito às questões que não sejam consideradas graves;

7.9.2. Caso seja constatado algum descumprimento deste Edital ou do Termo de Uso da barraca, que não seja passível de advertência haverá a rescisão do termo e a desocupação da barraca pela entidade;

7.9.3. Os responsáveis pelas barracas serão obrigados a indenizar eventuais danos à estrutura do projeto (madeira, tendas, piso, lâmpadas, entre outros);

8. FORMA DE ENTREGA / FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A Contratante disponibilizará no dia 13 de setembro de 2024, **04 (quatro) stands (barracas) octanormes, tamanho de 03x03 metros**, para comercialização de alimentos, bebidas e refeições preparadas de acordo com a lista de alimentos descrita no Anexo VI do Edital, que serão de responsabilidade das entidades sem fins lucrativos que preencherem os requisitos do presente Edital.

8.2. Não haverá repasse de recursos públicos a nenhuma das entidades.

9. LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão realizados na Praça da Cultura,

localizada na Avenida Dr. Arthur da Costa Filho, s/nº, Centro, no dia 13 de setembro de 2024.

10. FISCAL DA ENTREGA

10.1. Fica designado como Fiscal da entrega do material na SEPEDI a servidora _____ matrícula nº _____ para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido. Dentre as principais atribuições do fiscal estão também:

- 10.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- 10.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;
- 10.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- 10.1.4. Aplicar ao Fornecedor as sanções administrativas de sua competência;
- 10.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição.

Caraguatatuba/SP, ____ de _____ de _____.

AMAURI BARBOZA TOLEDO

Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso

ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE

Dados da Entidade: _____
 Data de criação/fundação: ____/____/____
 CNPJ/MF: _____
 Inscrição Municipal: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____
 Cidade: _____
 CEP: _____
 Telefone/Celular: _____
 E-mail: _____

2. Dados do Representante Legal da Entidade

Nome do representante legal: _____
 RG: _____
 CPF: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____
 Cidade: _____
 Telefone/Celular: _____
 CEP: _____
 E-mail: _____

Eu, _____ como representante legal da entidade _____ acima qualificada, DECLARO que assumo a responsabilidade e me comprometo a atender e cumprir o Regulamento de Concessão Não Onerosa de Barracas do "PROJETO SOCIAL MISS E MISTER 60+ CARAGUATATUBA 2024", constante do Edital de Chamamento Público nº /2024.

Caraguatatuba/SP, _____ de Setembro de 2024.

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO III

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

Razão Social: _____
 Nome do representante legal: _____
 CPF do representante legal: _____
 RG do representante legal: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____
 Cidade: _____

O (A) DECLARANTE acima qualificado DECLARA sob as penas da Lei (art. 299 do CP), que não exerce cargo ou emprego público nos dias e horários previstos para a prestação de serviços objeto deste edital de chamamento público, que caracterize cumulatividade e se enquadre nos impedimentos legais previstos no art. 37, inc. XVI e XVII, da Constituição Federal, AUTORIZANDO ao Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrada incompatibilidade, além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do respectivo edital de chamamento público, anulando-se todos os atos decorrentes de minha contratação, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Declara ainda, que até a presente data não existem fatos impeditivos para minha contratação pela Administração Pública, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei nº. 14.133/21, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica financeira, nos termos do inciso I, do artigo 70 da Lei nº 14.133/21. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Declaração que vai devidamente assinada, para que produza os legais e desejados efeitos jurídicos.

Caraguatatuba/SP, _____ de Setembro de 2024.

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO IV TERMO DE COMPROMISSO DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES A SEREM SEGUIDAS PELAS ENTIDADES

Eu _____, portador do RG _____, responsável legal da entidade _____, CNPJ _____, declaro para todos os fins que estou de acordo e cumprirei juntamente com os colaboradores (voluntário ou não) que trabalharão na barraca da entidade todos os itens desse edital, bem como os deveres e obrigações constantes nos itens do edital referentes à organização das barracas de alimentação, à culinária, às questões sanitárias, às questões de segurança e às sanções e penalidades.

Caraguatatuba/SP, _____ de Setembro de 2024

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO V CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO REFERENTES À AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS

ITEM	SUBITEM	PONTOS
Compatibilidade entre a(s) proposta(s) apresentada e o objeto do presente, e a atuação prevista em Estatuto.	Não são suficientes para atingir os resultados propostos	0
	São parcialmente suficientes para atingir os resultados propostos	5
	São integralmente suficientes para atingir os resultados propostos	10
TOTAL		10

AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS		
ITEM	SUBITEM	PONTOS
Antiguidade na prestação de serviços de cunho social, cuja atividade seja dirigida às áreas de políticas públicas de saúde, assistência social e para pessoas com deficiência e/ou idosos em nosso município.	1 - 5 anos	0
	5 - 10 anos	5
	+ 10 anos	10
Cumprimento dos requisitos formais		0
		5
		10
Total		20

ANEXO VI LISTA DE COMIDAS E BEBIDAS

1. **BEBIDAS:**
 - A. Refrigerantes diet e normal
 - B. Água
 - C. Sucos
 - D. Cervejas
2. **COMIDAS:**
 - A. Pastel
 - B. Porção de batata frita
 - C. Mini pizza
 - D. Salgados
 - E. Doces

SECRETARIA DE SAÚDE

Notificações 24/2024.

O Centro de Controle de Zoonoses através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa que, de acordo com a Lei nº 1.298 de 13 de setembro de 2006, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica o Centro Automotivo Brasil BPX Ltda localizada a Av. Santa Maria, 177 – Parque Brasil – Jacaréi/SP; NOTIFICADO pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **NOTIFICAÇÃO 89/2024 (Referente AIPM 2789 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o Sr. Angemiro Alves de Moraes residente a Rua João Silveira da Cruz, 31 – Tinga – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **NOTIFICAÇÃO 106/2024 (Referente AIPM 2777 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o Sr. Gilmar Pereira de Oliveira residente a Rua Ipê, 265 – Martim de Sá – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO**

conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **NOTIFICAÇÃO 102/2024 (Referente AIPM 2790 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o Sr. Eudes Pontes da Silva residente a Av. Das Seringueiras, 240 – Cond. Arujazinho IV – Aruja/SP; NOTIFICADO pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **NOTIFICAÇÃO 100/2024 (Referente AIPM 2710 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o Sr. Eric Schueller Isalto de Moraes residente a Rua Euvira Peupeta, 289 – Tinga – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **NOTIFICAÇÃO 57/2024 (Referente AIPM 2650 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o Sr. Rodrigo Alves Pauletto residente a Rua José Lopes, 109 – Morro do Algodão – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **NOTIFICAÇÃO 96/2024 (Referente AIPM 2791 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o Sr. Carlos Mathias Silvestre dos Santos residente a Rua Francisco Raimundo (Rua Delfim), 125 – Delfim Verde – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **NOTIFICAÇÃO 85/2024 (Referente AIPM 2775 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o Sr. Vicente Carlos Carneiro residente a Rua Tangará, 26 casa 03 – Morro do Algodão – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **NOTIFICAÇÃO 83/2024 (Referente AIPM 2778 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o Sr. Wanderley Correia residente a Rua Antônio Sequeira de Almeida, 461 – Porto Novo – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **NOTIFICAÇÃO 86/2024 (Referente AIPM 2770 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o Sr. Taua Vasconcelos residente a Rua Aparecida, 22 – Caputera – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **NOTIFICAÇÃO 82/2024 (Referente AIPM 2763 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Marlon Rocha Souza** residente a Rua João Nunes Siqueira, 365 – Jd das Palmeiras – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **NOTIFICAÇÃO 58/2024 (Referente AIPM 2646 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Yan da Rocha** residente a Av. Marechal Floriano Peixoto, 35 – Poiaras – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **NOTIFICAÇÃO 107/2024 (Referente AIPM 2779 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Marcelo Marques da Silva** residente a Rua das Missões, 08 – Perequê Mirim – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **NOTIFICAÇÃO 97/2024 (Referente AIPM 2766 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Clebio de Jesus** residente a Rua Três, 71 – Morro do Algodão – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **NOTIFICAÇÃO 81/2024 (Referente AIPM 2794 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Milton Maruyama** residente a Rua Jair Dotta, 885 – Massaguaçu – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **NOTIFICAÇÃO 94/2024 (Referente AIPM 2762 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Carlos Mathias Silvestre dos Santos** residente a Rua Francisco Raimundo (Rua Delfim), 125 – Delfim Verde – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **NOTIFICAÇÃO 84/2024 (Referente AIPM 2780 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Leni Ribeiro** residente a Rua C, 547 – Gardem Mar – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **NOTIFICAÇÃO 71/2024 (Referente AIPM 2774 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Cintia de Lima Vieira** residente a Rua Roque Rodrigues de Souza, 375 – Morro do Algodão – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO** conforme procedimento administrativo

das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **NOTIFICAÇÃO 65/2024 (Referente AIPM 2753 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Monica Terra Moreira Rudolf** residente a Rua Tangará, 26 – Morro do Algodão – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **NOTIFICAÇÃO 62/2024 (Referente AIPM 2776 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Roseli Batista dos Santos** residente a Alameda José Franciscone, 459 – Jd. Brasil – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **NOTIFICAÇÃO 64/2024 (Referente AIPM 2755 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Helenice Pereira de Moraes** residente a Rua Aristóteles Francisco de Sá, A 1 – Perequê Mirim – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **NOTIFICAÇÃO 61/2024 (Referente AIPM 2793 CCZ).**

SECRETARIA DE TURISMO**EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO Nº 040/2024**

CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO DE EMPRESA(S) PATROCINADORA(S) DO EVENTO 7º CARAGUÁ BEER FESTIVAL 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEU ANEXO.

Considerando que esse Festival está em sua 7ª edição em razão do enorme sucesso com o público, e que hoje faz parte do Calendário Oficial do Município;

Considerando que a divulgação para o público interessado da realização do evento atrai turistas ao município e incrementa a economia;

A Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba realizará a 7ª edição do Caraguá Beer Festival que acontecerá nos dias 10 e 11 de outubro de 2024 no período de 18h às 23h; no dia 12 de outubro de 12h às 23h; e no dia 13 de outubro de 12h às 22h, na Praça da Cultura, situada na Avenida Dr Arthur Costa Filho, s/nº, Centro - Caraguatatuba.

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba torna público e faz saber aos interessados que está recebendo propostas de patrocínios para a realização do evento municipal 7º CARAGUÁ BEER FESTIVAL 2024, na Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, situada à Avenida Dr. Arthur Costa Filho, 25, Centro - Caraguatatuba, (12) 3897-7910, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, ou através do email inscricao.eventos@caraguatatuba.sp.gov.br, conforme a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a obtenção de recursos financeiros, através de seleção de empresas que manifestem interesse em

colaborar com a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, na realização do evento 7º CARAGUA BEER FESTIVAL 2024, a ser realizado nos dias 10 a 13 de outubro, na Praça da Cultura, nesta cidade.

1.2. O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária da logomarca do patrocinador em conformidade com as contrapartidas previstas neste Edital, e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente chamamento, pessoas jurídicas que comprovem cadastro ativo e regular, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

2.2. Não poderão participar empresas que comercializem produtos que atentem à moral e aos bons costumes, bem como assuntos políticos e religiosos.

3. DAS COTAS DE PATROCÍNIO

3.1. A PROPOSTA DE PATROCÍNIO para ativação de marca(s) durante o evento 7º CARAGUA BEER FESTIVAL 2024 poderá ser feita segundo a faixa de contrapartida monetária:

ITEM	NOMENCLATURA COTA	VALOR COTA	CONTRAPARTIDA
01	PATROCINADOR OURO	R\$ 5.000,00	- Inserção da marca em: . Anúncios do evento em mídias impressas; . Anúncios do evento em mídias eletrônicas: redes sociais; . Nos telões do evento: chamadas da marca em intervalos musicais; - Ação promocional (previamente acordada) dentro do espaço do Evento.

3.1.1. Serão disponibilizadas até 10 (dez) cotas para os interessados, desde que representando diferentes setores ou áreas de atuação não concorrentes, podendo um mesmo proponente oferecer proposta que abranja mais de um número de cota.

4. DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO E DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os interessados em participar do presente Chamamento decorrente desta convocação deverão entregar em mãos na SETUR, ou pelo email inscricao.eventos@caraguatatuba.sp.gov.br, até o dia 13 de setembro de 2024 às 17h, as cópias assinadas pelo responsável legal de toda a documentação indicada:

- Proposta de Patrocínio preenchida e assinada, conforme Anexo I;
- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- cópia dos atos constitutivos, devidamente registrados;
- cópia dos documentos de identificação (RG e CPF) do representante legal da proponente e respectivo comprovante de residência.

4.2. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

5. DO RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A seleção das PROPOSTAS DE PATROCÍNIO será realizada pela Secretaria de Turismo, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

5.2. Caso as PROPOSTA(S) DE PATROCÍNIO não atendam às exigências previstas no item anterior, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, a SETUR considerará tais propostas desclassificadas.

5.3. O resultado será publicado em 16 de setembro de 2024, no Diário Oficial, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba (www.caraguatatuba.sp.gov.br).

5.4. Para as propostas selecionadas, o documento da Proposta de Patrocínio (Anexo I) previamente assinado pelo responsável legal da pessoa jurídica, será validado como Termo de Compromisso de Patrocínio com a assinatura da Secretaria Municipal de Turismo. Será considerado que a discriminação do valor e da forma de pagamento pelo proponente asseguram a exequibilidade do patrocínio proposto e a capacidade financeira para a realização do objeto da parceria.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O valor referente à cota escolhida pelas empresas patrocinadoras do evento 7º CARAGUA BEER FESTIVAL 2024 deverá ser depositado ou transferido para a conta corrente no Banco do Brasil, CNPJ: 46.482.840/0001-39, agência 1741-8, conta corrente 53.212-6 em nome da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba - Eventos, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Compromisso (com envio de comprovante para inscricao.eventos@caraguatatuba.sp.gov.br).

6.2. A Secretaria de Turismo poderá solicitar ao parceiro patrocinador o pagamento da taxa diretamente a fornecedor que esteja atendendo integral e exclusivamente ao interesse e necessidade específica do evento.

6.3. O pagamento poderá se dar por permuta equivalente a cota, desde que o produto atenda à necessidade do evento.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. O PATROCINADOR deverá fornecer sua logomarca em alta resolução, para a utilização pela PREFEITURA, no prazo de (02) dois dias após a assinatura do Termo de Compromisso, sob pena de não ocorrer a utilização, sem implicar em descumprimento contratual.

7.2. A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Chamada, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações.

7.3. Até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de envio da proposta de patrocínio, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada no setor de protocolo da Prefeitura, endereçada ao respectivo titular, que decidirá sobre as mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo.

Caraguatatuba, 10 de setembro de 2024.

RODRIGO TAVANO
Secretário Municipal de Turismo

ANEXO I - MODELO PROPOSTA DE PATROCÍNIO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO Nº 040/2024 - CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO DE EMPRESA(S) PATROCINADORA(S) DO EVENTO 7º CARAGUA BEER FESTIVAL 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEU ANEXO.

EMPRESA: _____
 RAZÃO SOCIAL: _____
 CNPJ: _____
 ENDEREÇO: _____
 CIDADE: _____
 TEL: _____ CELULAR: _____
 EMAIL: _____
 NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: _____

 CPF: _____ RG: _____

EDITAL Nº 73/2024

**CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS PROFISSIONAIS
 LOCAIS PARA APRESENTAÇÕES DIVERSAS EM
 EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

**ETAPA 1 – CREDENCIAMENTO - HABILITAÇÃO -
 ANÁLISE DA INSCRIÇÃO ONLINE**

Retifica a Habilitação publicada em 14 de agosto de 2024 para corrigir as informações:

ONDE LÊ-SE:

HABILITADOS						
NR	DATA/ HORA	NOME ARTÍSTICO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	GÊNEROS	FORMAÇÕES
13	26/07/2024 12:12:11	Andressa e Hiago	55.865.656/0001-69	ANDRESSA LOURENCO COELHO DE SOUZA	Rock	3 músicos

LEIA-SE:

HABILITADOS						
NR	DATA/ HORA	NOME ARTÍSTICO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	GÊNEROS	FORMAÇÕES
13	26/07/2024 12:12:11	Andressa e Hiago	55.865.656/0001-69	ANDRESSA LOURENCO COELHO DE SOUZA	Sertanejo	3 músicos, 4 músicos

Após leitura do Edital de Chamada Pública de Patrocínio nº 040/2024, DECLARO QUE, como representante legal da empresa acima estou ciente e de acordo com todos os itens estabelecidos no presente Edital referente à concessão de patrocínio para o evento 7º CARAGUÁ BEER FESTIVAL 2024, o qual apresento a seguinte proposta vossa apreciação:

VALOR DO PATROCÍNIO: _____
 Caraguatatuba, _____ de _____ de 2024.

RODRIGO TAVANO
 Secretário Municipal de Turismo

PATROCINADOR
 (assinatura do responsável legal)

RETIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
PROCESSO INTERNO Nº 20.639/2024
PROCESSO DE COMPRA Nº 574/2024

Caraguatatuba, 10 de setembro de 2024.

BRUNA DE FÁTIMA TEIXEIRA CALDAS
 matrícula nº. 25.147

GISELE CRISTINA DE PAULA CASTILHO
 matrícula nº 8.736

MÔNICA ARAÚJO DE SOUZA LIMA
 matrícula nº 16.279

LUIZ FERNANDO DO ESPÍRITO SANTO
 matrícula nº 13.309

VICTOR STANKUNAS ARAUJO
 matrícula nº 26.277

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
PROCESSO INTERNO Nº 20.639/2024
PROCESSO DE COMPRA Nº 574/2024
EDITAL Nº 73/2024

**CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS PROFISSIONAIS LOCAIS PARA APRESENTAÇÕES DIVERSAS EM
 EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

CONVOCAÇÃO

A Comissão de Avaliação de Credenciamento e Contratação, designada pelo Decreto 1.974/2024, reuniu-se no dia 09 de setembro, para a Avaliação Técnica das demandas do evento 7º CARAGUÁ BEER FESTIVAL a realizar-se nos dias 10, 11, 12 e 13 de outubro de 2024, na Praça da Cultura, situada à Av. Dr. Arthur da Costa Filho - Centro; e, no uso de suas atribuições, divulga resultado:

CONVOCADOS						
NRO	NOME ARTÍSTICO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	GÊNEROS MÚSICAIS	FORMAÇÃO	DURAÇÃO
01	Lucas Tenor e Banda	44.809.554/0001-00	LUCAS OTAVIO NUNES	MPB, Pop, Rock	4 músicos	120 minutos
04	Carlinhos Guilbert	29.651.105/0001-92	CARLOS ALBERTO DE AGUIAR	MPB, Pop, Samba	1 músico	120 minutos
05	Banda Saquarita	41.028.641/0001-31	VITOR AUGUSTO SANTOS DE SA	Forró	7 músicos	120 minutos
06	Bruna Guida	55.326.744/0001-92	BRUNA GUIDA DE SOUZA	Axé, Sertanejo, MPB	2 músicos	120 minutos
07	Valentine Acustica	47.534.982/0001-65	PATRICK BORDON	MPB, Pop, Rock	4 músicos	120 minutos
08	Banda Tribo Caiçara	48.366.234/0001-83	CYNTHIA YANEZ SANTANA	Forró, MPB, Reggae	7 músicos	120 minutos
09	Banda Rock Expresso	53.522.964/0001-66	CARLOS JOSÉ FERNANDES	Blues, Rock, Punk	4 músicos	120 minutos
10	Conexão Sertaneja	18.428.296/0001-01	FERNANDO OLIVEIRA PILATTI	Sertanejo	5 músicos	120 minutos
11	Grupo Samba 5 Caraguatatuba	33.875.338/0001-46	HENRIQUE JOSÉ DALFRE DE ALMEIDA	Pagode, Samba	5 músicos	120 minutos
12	RockMemo	35.293.989/0001-53	ALEXANDER GOMES FRANCO	Rock	3 músicos	120 minutos
15	Kallen Oliveira	44.508.842/0001-24	KALLEN QUEZIA DE OLIVEIRA IRINEU	Pop	2 músicos	120 minutos

Os convocados deverão enviar a documentação obrigatória para o e-mail inscricao.eventos@caraguatatuba.sp.gov.br, no período de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação da convocação:

- a) Comprovante de dados bancários registrados no CNPJ (imagem do cartão, print de aplicativo ou site do banco; saldo ou extrato impressos);
- b) Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda do Município (Certidão Mobiliária - <https://pmcaraguatatuba.geosiap.net.br/pmcaraguatatuba/websis/siapegov/arrecadacao/baw/certidao.php>) – exceto para MEIs (por não ser aplicável);
- c) Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidainternet/PJ/Emitir>);
- d) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal — CEF (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- e) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (<https://cndtcertidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- f) Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação, junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);
- g) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo IV – <https://www.caragua.tur.br/wp-content/uploads/2024/07/ANEXO-IV.docx>);

As certidões devem estar dentro do prazo de validade, tendo como base a data de recepção dos documentos. As certidões cujo prazo de validade não esteja mencionado expressamente somente serão aceitas dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão. Não serão aceitos documentos com vícios, rasuras ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

Caraguatuba, 10 de setembro de 2024.

BRUNA DE FÁTIMA TEIXEIRA CALDAS
matrícula nº. 25.147

GISELE CRISTINA DE PAULA CASTILHO
matrícula nº 8.736

MÔNICA ARAÚJO DE SOUZA LIMA
matrícula nº 16.279

LUIZ FERNANDO DO ESPÍRITO SANTO
matrícula nº 13.309

VICTOR STANKUNAS ARAUJO
matrícula nº 26.277

LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL

Chamamento Público nº 110/2024 – PI 2.999/24 – PC 453/24 – Edital 57/24

Objeto: Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviço de administração, fornecimento, gerenciamento e emissão de cartões eletrônicos ou magnéticos e aplicativo para dispositivo móvel com visualização de saldo, extrato e realização de compras, ambos com senha individual e recarga mensal, destinado ao vale-refeição dos servidores municipais.

Comunicamos aos interessados em participarem do Chamamento supramencionado, que houve inclusões dos itens 11.3.1 e 11.3.2, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital. E fica mantida a data de abertura, a saber, dia 10/09/2024 às 09h00min.

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

Assinatura: 09/09/2024.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO EDITAL nº 048/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2024 -

Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba
Contratação de empresa especializada em telecomunicações para o fornecimento de serviço de Internet Banda Larga e Internet Dedicada por meio de comunicação via rede cabeada, de interesse dos setores da FUNDACC na cidade de Caraguatatuba/SP, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

ONDE SE LÊ:

4.6. Ficam também vedadas:

- a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.

LEIA-SE:

4.6 - Subcontratação

- a) Para a execução dos serviços de telecomunicação será permitida a subcontratação;
- b) A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da Comissão de Fiscalização os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;
- c) Esta Fundação não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

Data do Pregão: 24 de setembro de 2024 às 09h00.

Endereço: FUNDACC – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, localizada na Rua Santa Cruz, 396 – Centro – Caraguatatuba – S.P. – CEP: 11.660-150.

Fone: (0xx12) 3897-5660 / 3897-5661 **e-mail:** licitacao@fundacc.sp.gov.br

Retirada do Edital: O edital poderá ser retirado na Rua Santa Cruz, 396, Centro, CEP: 11.660-150 - Caraguatatuba - SP, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 de 2ª a 6ª feira, pelo e-mail: licitacao@fundacc.sp.gov.br ou através do site <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>.

Fonte de Recursos: FUNDACC.

Caraguatatuba, 10 de setembro de 2024.

HERON CARRILLO PIRES
Presidente substituto da FUNDACC

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, faz saber a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que fará realizar o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL

POR TEMPO DETERMINADO, PARA O CARGO de GUARDA VIDAS MUNICIPAL TEMPORÁRIO, pelo período de **120 (cento e vinte)** dias, com 24 (vinte e quatro) vagas para iniciar em **13/11/2024**, de acordo com a Lei Municipal nº 722, de 16 de novembro de 1998, Lei Municipal nº 1.833, de 10 de junho de 2010, Lei Municipal nº 1.876, de 18 de outubro de 2010.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover a referida função, através da avaliação na modalidade de prova prática.

1.2. A função, o número de vagas, a carga horária, escolaridade, salário e pré-requisito são os estabelecidos na tabela abaixo:

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R\$	ESCOLARIDADE	BENEFÍCIOS	PRÉ- REQUISITOS
GUARDA VIDAS MUNICIPAL	24	40 horas semanais com turno de revezamento ou 12h x 36h, a critério da Administração do GBMAR	1.862,30	Ensino Fundamental Completo	Vale Transporte, Vale Alimentação e Vale Refeição	Participação no curso ministrado pelo Corpo de Bombeiros

1.3. Condições para inscrição:

1.3.1. ser brasileiro ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72;

1.3.2. ter 18 anos completos, a contar do início da data prevista para contratação, conforme cronograma em **13/11/2024**;

1.3.3. quando menor de 18 anos, para inscrição e realização dos testes e curso, entregar junto à inscrição autorização do responsável legal, juntamente com cópia do RG e CPF;

1.3.4. quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações do Serviço Militar;

1.3.5. estar em dia com as obrigações eleitorais;

1.3.6. ter formação escolar correspondente ao Ensino Fundamental Completo (9º ano).

1.3.7. não ter sido dispensado, por justa causa, em anos anteriores do curso ou do serviço de Guarda Vidas Temporário, ou de outra contratação institucional, como por exemplo GVTD.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas no período de **10 de setembro de 2024 a 09 de outubro de 2024**, no horário das 09:00 hs até às 18:00 hs, podendo ainda se inscrever até 30 minutos antes do Teste físico da Seletiva, nos locais de inscrição citados nos itens 2.2. e 2.3.

2.2. Local das inscrições: Sede do 3º Sub Grupamento de Bombeiros Marítimo - Av. José Herculano, 7495 – Travessão, CEP: 11669-330, Tel. 12 3887 3151, horário das 09:00 às 18:00.

2.3. Local das inscrições: Posto de Bombeiros Marítimo da Praia Martim de Sá - Av. Dr. Aldino Schiavi, 690 – Martim de Sá, CEP: 11662-00, Tel. 12 3888 2960, horário das 09:00 às 18:00.

2.4. Não será aceita inscrição fora do período mencionado acima. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

2.5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE SELEÇÃO PARA O CURSO

3.1. A PROVA de seleção para o CURSO será realizada no Centro Esportivo Municipal Ubaldo Gonçalves (CEMUG), localizado na Av. José Herculano, 50 – Jardim Britânia- Caraguatatuba, no dia **09 de outubro de 2024** sendo que o início da mesma será as **09:00 horas**.

3.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, com comprovante de inscrição, e apresentar os seguintes documentos, no original:

- Cédula de Identidade – RG ou

- Carteira de Órgão de Classe ou

- Carteira de Trabalho e Previdência Social ou

- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, e

- Atestado de Saúde para aptidão física (providenciado a critério do candidato).

3.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

3.4. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

3.5. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- apresentar-se após o horário estabelecido no subitem 3.1;

- não apresentar um dos documentos exigidos no subitem 3.2;

- não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

4. CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DA SELETIVA PARA O CURSO

4.1. Homem ou Mulher, atentar para item 1.3.2 deste edital;

4.2. Se menor de 18 anos, apresentar autorização para a realização dos testes, emitida pelo responsável legal, digitada ou de próprio punho, assinada, juntamente com cópia do RG e CPF do mesmo; bem como deverá estar acompanhado de uma pessoa maior de 18 anos que se responsabilize por sua integridade durante a realização dos testes;

4.3. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e no pleno exercício dos direitos políticos;

4.5. Ter concluído o ensino fundamental ou equivalente, comprovado mediante apresentação de documento expedido por estabelecimento de ensino oficial público ou particular, devidamente reconhecido conforme legislação vigente, que poderá ser apresentado no ato da inscrição até a data da seletiva para o curso;

4.6. Para realização da seletiva para Curso estar em gozo de boa saúde física e mental, comprovada mediante apresentação de atestado de saúde, assinado por médico e expedido por órgãos ou entidades integrantes do Sistema Único de Saúde, no qual conste estar APTO para prática de atividades físicas (corrida e natação);

4.7. Possuir aptidão física específica, a ser comprovada por testes realizados sob supervisão técnica do Corpo de Bombeiros, de caráter eliminatório e classificatório, efetuada pela Comissão Examinadora composta por Oficiais e Praças do Corpo de Bombeiros, sendo: Corrida - A prova de caráter eliminatório consistirá em correr / andar um percurso de 1.000 (mil) metros na areia da praia, ou local similar, em tempo máximo de 08 (oito) minutos, sem atribuição de pontuação; e Natação - prova de caráter classificatório e eliminatório consistirá em nadar um percurso de 200 (duzentos) metros na piscina, qualquer estilo, sem meios auxiliares, em tempo máximo de 6 (seis) minutos. Terá caráter classificatório quando realizada em até 6 (seis) minutos e desclassificatório a partir de então.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA A SELETIVA E APROVAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CURSO

5.1 Os critérios de desempate para a seletiva e aprovação para realização do curso são:

5.2 1º - melhor tempo de natação;

5.3 2º - Escolaridade mais compatível

5.4 3º Maior tempo de experiência, por ter prestado serviço como guarda vidas temporário pelo Município ou Estado, em oportunidade anterior, comprovado por intermédio de certificado;

5.5 4º Maiores encargos de família;

5.6 5º Na hipótese de algum candidato, dentre os empatados na ordem de classificação, tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

6. INVESTIGAÇÃO SOCIAL

6.1. A aprovação para realizar o curso de três semanas e estar concorrendo às vagas dar-se-á após aprovação, classificação final em provas de seleção prática e escrita e ainda ao preenchimento dos seguintes requisitos:

6.2. Conduta irrepreensível quer seja social, moral, profissional, escolar, e demais aspectos de vida em sociedade; e

6.3. Idoneidade.

6.4. A apuração da conduta e da idoneidade de que trata o item anterior abrangerá também o tempo anterior à contratação como Guarda-Vidas Temporário pelo Município ou pelo Estado, e poderá ser verificada por meio de investigação social a ser realizada pelo Corpo de Bombeiros durante todo o período de curso e de contratação para prestação do serviço.

6.5. O não preenchimento dos requisitos previstos no item anterior e seus subitens ensejará a exclusão do candidato do curso.

6.6. Esta etapa ocorrerá concomitantemente com o curso e, até mesmo, após contratação, e terá início com o preenchimento do Formulário para Investigação Social dado no primeiro dia de curso.

6.7. A investigação social, realizada pelo órgão técnico da Polícia Militar do Estado de São Paulo, tem por finalidade averiguar a vida pregressa e atual do candidato, quer seja social, moral, profissional, escolar, e demais aspectos de vida em sociedade, impedindo que pessoa com situação incompatível atue na Instituição. O próprio candidato fornecerá os dados para tal averiguação, autorizando seu procedimento.

6.8. A investigação social da vida pregressa do candidato é

realizada por força de legislação, que estabelece a apuração da conduta e idoneidade do candidato, ou seja, exigência de conduta irrepreensível, apurada em investigação sigilosa, pelo órgão competente da Instituição e com caráter eliminatório.

6.9. A investigação social se pauta nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício da atividade policial-militar e visam a realização do bem comum, tais como o patriotismo, o civismo, a hierarquia, a disciplina, o profissionalismo, a lealdade, a constância, a verdade real, a honra, a dignidade humana, a honestidade e a coragem.

6.10. A investigação social será realizada de tal forma que identifique condutas inadequadas e reprováveis do candidato, nos mais diversos aspectos de vida em sociedade, imprescindíveis ao exercício da atividade policial-militar, impedindo a liberação e a aprovação, exemplificativamente e dentre outras hipóteses possíveis de:

6.10.1. Alcoólatras ou alcoolistas;

6.10.2. Toxicômanos drogadictos;

6.10.3. Inexatidão dos dados declarados pelo candidato, omissão de dados, e/ou declaração de informações inverídicas.

6.10.4. O parecer provisório, que ateste a liberação pelo Órgão Técnico, é indispensável à aprovação do candidato para início da prestação de serviço como Guarda-Vidas Temporário.

7. DO CURSO MINISTRADO PELO CORPO DE BOMBEIROS

7.1 Durante o curso de **17 dias**, com aulas teóricas, práticas e estágios supervisionados, a ser realizado a partir do dia **16 de outubro a 05 de novembro de 2024 (exceto domingos e feriados)**, serão aplicadas avaliações do que foi passado aos alunos, sendo que no final será obtida uma média geral dos alunos e haverá desconto de nota por faltas disciplinares, faltas e atrasos cometidos pelos alunos durante o tempo de curso.

7.2 A nota final estabelecida será repassada ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba para demais trâmites administrativos para contratação de acordo com os melhores índices, bem como apresentação de documentos exigidos pela Prefeitura.

7.3 Poderá ocorrer ainda a situação de desligamento do candidato durante o curso ou após a contratação, sendo realizado nas seguintes hipóteses:

7.3.1. Mediante requerimento do contratado, a qualquer tempo;

7.3.2. Não concluir o estágio de treinamento com o desempenho satisfatório, nota de curso inferior a 6,0 (60% de aproveitamento do curso);

7.3.3. Apresentar conduta incompatível com os serviços prestados, apurado durante curso ou serviço;

7.3.4. Por descumprimento de obrigação legal ou contratual (dado direito a ampla defesa e contraditório);

7.3.5. Por prisão criminal ou civil;

7.3.6. Por falecimento;

7.3.7. Falta de aptidão para o serviço, verificando-se o pendor e a vocação para o desempenho do serviço como apurado através de uma comissão de praças e oficiais do Corpo de Bombeiros, onde durante o curso ou estágio percebe-se que não há aptidão para serviço (dado direito a ampla defesa e contraditório);

7.3.8. Indisciplina, de acordo com as normas estabelecidas pela instituição Polícia Militar do Estado de São Paulo, dado o direito a ampla defesa e contraditório;

7.3.9. Por não cumprimento das normas previstas nos regulamentos da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

7.3.10. Falta de dedicação ao serviço como Guarda-vidas (dado direito a ampla defesa e contraditório);

7.3.11. Falta de sociabilidade para manter o bom relacionamento com o público alvo (dado direito a ampla defesa e contraditório);

7.3.12. Por fato superveniente que torne impossível a prestação do serviço;

7.3.13. Pela conveniência da Administração;

7.3.14. Por violação do código de conduta do Guarda-Vidas, que segue constante no ANEXO I do presente edital.

7.3.15. Ultrapassado o limite de faltas injustificadas (no máximo 3 durante todo o contrato), sendo consideradas como descumprimento dos itens 7.3.7., 7.3.9 e 7.3.13. por parte do contratado, sendo aplicável a rescisão contratual (dado direito ampla defesa e contraditório).

7.4. Para a realização do curso serão chamados **30 (trinta) candidatos** – de acordo com a classificação obtida nos testes seletivos – afim de suprir desistências ou desligamento de candidatos durante o curso, sendo que a conclusão do curso não ensejará na contratação do candidato, devendo ser verificada a classificação final de cada candidato e caso não esteja dentro do número de vagas ficará como suplente para possível futura contratação em caso de desligamento ou desistência de contratado.

8. DAS PROVAS E NOTAS

8.1. Para seleção para o curso:

8.1.2. Corrida - A prova de caráter eliminatório consistirá em correr / andar um percurso de 1.000 (mil) metros na areia da praia, ou local similar, em tempo máximo de 8 (oito) minutos, sem atribuição de pontuação.

8.1.3. Natação - prova de caráter classificatório e eliminatório consistirá em nadar um percurso de 200 (duzentos) metros na piscina, qualquer estilo, sem meios auxiliares, em tempo máximo de 6 (seis) minutos. Terá caráter classificatório quando realizada em até 6 (seis) minutos e eliminatório a partir de então.

8.2. Ao final do curso, para contratação, as provas serão realizadas na seguinte conformidade:

8.2.1. Teórica e Prática: Constituída de 03 (três) provas, sendo uma teórica do serviço de guarda-vidas, com peso 1 na nota final e duas práticas, ambas com peso 2 na nota final, de Prevenção e Salvamento Aquático e outra de Reanimação Cardiopulmonar, ambas de caráter eliminatório e classificatório, constituído dos seguintes exercícios: entrada no mar, transposição de arrebentação, abordagem da vítima, retorno com a vítima, retirada da vítima da água, arrasto, posição de recuperação, verificar consciência, abrir vias aéreas, verificar objetos estranhos na boca, verificar respiração, verificar circulação, aplicar RCP (Ressuscitação Cárdio Pulmonar) se necessário.

8.3. Para cada uma das provas aplicadas no item 8.2.1. será atribuída à nota máxima de 100 (cem) pontos.

8.4. Poderão ser realizadas verificações correntes durante as aulas, a critério do coordenador do curso, que computarão para a composição da nota final.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 As provas classificatórias serão no dia **05 de novembro de 2024**.

9.2 A nota final do candidato será o resultado da média das notas obtidas nas provas, conforme os itens 8.2, 8.3 e 8.4.

9.3 Em caso de igualdade de **nota final**, terá preferência para classificação, sucessivamente, o candidato que:

9.3.1 obtiver maior nota na prova prática de Prevenção e Salvamento Aquático;

9.3.2 maior idade;

9.3.3 possuir o maior número de filhos.

9.4 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

9.5 A divulgação da relação dos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba, no site da Prefeitura, e no Grupamento do Corpo de Bombeiros do Centro de Caraguatatuba no dia **08 de novembro de 2024**.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá a partir da data da homologação do certame, e será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba.

10.2 Os candidatos quando convocados deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba os documentos pessoais abaixo relacionados:

10.2.1. 01 Cópia autenticada do CPF;

10.2.2. 01 Cópia do comprovante de regularização do CPF emitido no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>

10.2.3. 01 Cópia autenticada da Carteira de Identidade (RG).

10.2.4. 02 Fotos 3x4 (iguais e recentes).

10.2.5. 01 Cópia do Comprovante de Residência (em nome do titular).

10.2.6. 01 Cópia do Título de Eleitor.

Certidão de quitação da Justiça Eleitoral emitida pelo Cartório eleitoral ou pelo site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

10.2.7. 01 Cópia do Certificado de Reservista.

10.2.8. Documento com o nº do PIS/PASEP emitido recentemente pela Caixa Econômica Federal (no caso de 1º emprego, o cadastramento será realizado pela Prefeitura).

10.2.9. 01 Cópia da Carteira de Trabalho da Previdência Social: número e série (onde tem a foto) e os dados pessoais (verso / emissão).

10.2.10. 01 Cópia da Certidão de Nascimento, ou;

10.2.11. 01 Cópia da Certidão de Casamento ou Casamento com a averbação da separação.

10.2.12. 01 Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, juntamente com a Carteira de Vacinação, e Declaração de matrícula Escolar (filhos maiores de 5 anos) – para salário-família.

10.2.13. 01 cópia da certidão de nascimento dos filhos com idade até 24 anos, juntamente com a declaração escolar ou da faculdade – para imposto de renda.

10.2.14. Certidão de Distribuição, da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, solicita pelo site no link: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>

10.2.15. Certidão de Execução Criminal – SAJ PG5 - solicita pelo site no link <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>, que encaminhará o documento para o e-mail cadastrado em até 5 (cinco) dias, neste caso imprimir o protocolo.

10.2.16. Certidão de Execução Criminal – SIVEC - solicita pelo site no link: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> que encaminhará o documento para o e-mail cadastrado em até 5 (cinco) dias, neste caso imprimir o protocolo.

10.2.17. Cópias autenticadas do Histórico e do Certificado.

10.2.18. Caso tenha concluído curso com nível de escolaridade superior ao exigido para o cargo, apresentar comprovante de conclusão, caso esteja cursando, apresentar declaração de matrícula (recente).

10.2.19. Conta Corrente ou Salário somente do Santander

10.2.20. É facultado à Prefeitura Municipal de Caraguatatuba exigir dos candidatos classificados, além dos documentos elencados no Item 10. deste Edital, outros documentos comprobatórios para o exercício do cargo de GUARDA VIDAS MUNICIPAL TEMPORÁRIO.

11. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da classificação direito à contratação, que dependerá da conveniência e necessidade da Administração Pública.

11.2. Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação em todas as avaliações do Processo Seletivo e comprovação da aptidão física e mental atestada pelo Atestado de Saúde Ocupacional-ASO.

11.3. Os candidatos serão contratados nos termos da Lei Municipal nº 1.833, de 10 de junho de 2010.

11.4. O prazo da contratação será de **120 (cento e vinte) dias**, com início após a Homologação, e a partir do dia **13 de novembro de 2024**, e com previsão para o **primeiro pagamento ocorrer até o 5º dia útil do mês subsequente**.

12. DOS RECURSOS

12.1. Recursos deverão ser feitos por escrito em 02 (duas) vias e protocolados na Sede do 3º Sub Grupamento de Bombeiros Marítimo - Av. José Herculano, 7495 – Travessão, Tel. 12 3887 3151, horário das 09:00 às 18:00 e estar devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número da inscrição, a denominação da função, endereço e telefone para contato.

12.2. O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias após a ocorrência do fato.

13. NORMAS GERAIS DE DISCIPLINA A SEREM SEGUIDAS PELOS GUARDA VIDAS MUNICIPAIS TEMPORÁRIOS (CÓDIGO DE CONDUTA), CONFORME ANEXO I.

14. Segue link para inscrição: <https://forms.gle/fZK2GwQpVBtSsV9c6>

Caraguatatuba, 10 de setembro de 2024.

MOACI LICARIÃO NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – EDITAL 01/2024

A disciplina:

1.1. é o exato cumprimento dos deveres de cada um, em todos os escalões de comando e em todos os graus de hierarquia funcional;

1.2. são manifestações essenciais da disciplina:

1.2.1. a obediência pronta às ordens do chefe;

1.2.2. a rigorosa observância destas normas e princípios;

1.2.3. o emprego de todas as energias em benefício do serviço;

1.2.4. a correção de atitudes;

1.2.5. a colaboração espontânea à disciplina e à eficiência da instituição.

2. Faltas disciplinares:

2.1. O Guarda-Vidas Municipal Temporário (GVT) estará representando o Corpo de Bombeiros em todas as praias/represa em que se faça presente e, sendo assim, deve manter uma postura compatível com o serviço e nos mesmos moldes da dos bombeiros guarda-vidas. Neste sentido, a critério do comandante de Posto de Bombeiro (PB), o GVT poderá ser dispensado do serviço quando do cometimento das faltas disciplinares que seguem abaixo:

2.1.1. não cumprimento das normas de procedimento do serviço de guarda-vidas;

2.1.2. utilizar-se do anonimato para qualquer fim;

2.1.3. retardar, sem justo motivo, a execução de qualquer ordem determinada previamente em escala nominal;

2.1.4. não cumprir, sem justo motivo, a ordem recebida, inclusive os serviços determinados previamente em escala nominal;

2.1.5. representar a corporação em qualquer ato, sem estar para isso devidamente autorizado;

2.1.6. abandonar o serviço para o qual tenha sido designado;

2.1.7. espalhar falsas notícias em prejuízo do Corpo de Bombeiros;

2.1.8. provocar ou fazer-se voluntariamente causa ou origem de alarmes injustificáveis;

2.1.9. deixar de exibir a carteira ou documento de identidade ou se recusar a declarar o seu nome quando lhe for exigido por autoridade competente;

2.1.10. ofender, provocar, desafiar ou responder de maneira desatenciosa ao chefe ou pares;

2.1.11. travar disputa, rixa ou luta corporal durante o serviço;

2.1.12. portar-se de modo inconveniente, sem compostura, faltando aos preceitos de boa educação;

2.1.13. introduzir bebida alcoólica ou entorpecentes em qualquer lugar sob jurisdição militar;

2.1.14. embriagar-se com qualquer bebida alcoólica ou fazer uso de entorpecente, embora tal estado não tenha sido

constatado por médico;

2.1.15. apresentar-se em público com uniforme desfalcado de peças, ou sem cobertura, ou ainda, com ele alterado, ou com peças do uniforme fora do horário de serviço;

2.1.16. concorrer para a discórdia ou desarmonia entre os camaradas ou ainda cultivar inimizades entre os mesmos;

2.1.17. não levar a falta ou irregularidade que presenciar durante o serviço ao conhecimento do chefe imediato no mais curto prazo;

2.1.18. simular doença para esquivar-se do cumprimento de qualquer dever;

2.1.19. trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução;

2.1.20. faltar ou chegar atrasado ao serviço sem justo motivo;

2.1.21. permutar o serviço sem permissão da autoridade competente;

2.1.22. frequentar lugares incompatíveis com o decoro da sociedade;

2.1.23. ofender a moral e os bons costumes, por atos, palavras ou gestos;

2.1.24. dar conhecimento por qualquer modo, de ocorrência do serviço de guarda-vidas sem a competente autorização;

2.1.25. praticar atos de natureza desonrosa, ou que atentem contra a instituição Corpo de Bombeiros, ou ainda, que ofenda a dignidade profissional;

2.1.26. praticar atos que constituam crime ou contravenção penal.

2.1.27. apresentar-se para o serviço ou realização do curso sem a devida observância da apresentação pessoal, no que tange ao corte de cabelo, barba por fazer, unha fora do padrão, conforme orientações e observações repassadas pelos militares do Estado, seguindo as normas previstas nos Regulamentos da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

3. Transgressões disciplinares:

3.1. As faltas deverão ser comunicadas ao Cmt do PB por escrito, que encaminhará para a manifestação do faltoso, que poderá ser escrita ou verbal. A manifestação (mesmo verbal) deverá constar no corpo do documento, explicando suas razões.

3.2. Uma vez ouvido o GVT, o Cmt de PB aplicará a punição (caso haja) conforme a gravidade da falta, lançando, em livro próprio, o histórico do ocorrido e a aplicação da punição, que deverá ser:

3.2.1. Advertência;

3.2.2. Suspensão (um dia), com respectivo desconto no pagamento do dia da punição;

3.2.3. Rescisão do contrato de prestação de serviço de GVT.

3.3. Considera-se a reincidência na falta, motivo para a aplicação da punição imediatamente mais grave.



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO